

 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p>	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2021	PÁGINA
	CARIMBO / RUBRICA	

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2021

**AUTOR(A):** Mesa Diretora

**EMENTA:** *Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Colatina.*

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2021, de iniciativa da Mesa Diretora, encaminhado a esta Procuradoria Geral para análise, em atendimento ao disposto no art. 121 do Regimento Interno (Resolução Nº 2.700/2009).

Realizada a distribuição, o Sr. Procurador designado ofereceu Parecer Técnico a respeito da matéria (fls. 33/41), em conformidade ao artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, e ao art. 16 do Ato da Mesa Nº 964/2018.

Destarte, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVI, da Lei Complementar Nº 287/2004, acolho as conclusões do Parecer Técnico, com base nos fundamentos apresentados, e opino conclusivamente no sentido da **constitucionalidade**, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2021.

Em 19/08/2021.

**Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas**  
Procurador Geral

